UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PROCESSO: 21.1.00493.03.4

Nº Sistema de Convênios USP: 1013460

Partícipes: ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP; A FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA- UNB; O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT; A FUNDACAO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS – FIPT; E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC.

Projeto: Estratificação de carga de etanol em motores de ignição por faísca de injeção direta (TSI)

Valor do convênio: R$ 378.072,00

Data de Assinatura: 15-10-2021

Vigência de 24 meses a partir da data de assinatura.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Extrato de Contrato

PROCESSO: 22.1.01680.11.4

CONTRATO Nº: 8/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Lofty Network Informática e Comércio Ltda - Epp

CNPJ: 05.679.017/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH e ROTEADOR

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R$ 637.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 04/09/2023.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.20

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Extrato de Contrato

PROCESSO: 22.1.01680.11.4

CONTRATO Nº: 9/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Redisul Informática Ltda

CNPJ: 78.931.474/0006-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH e MODULO DE EXPANSAO

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 04/09/2023.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.20

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA FAUUSP Nº 22, DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a eleição de Delegado da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º – A escolha de Delegado da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para a Eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR Nº 7974, de 04-05-2023, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13-09-2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º – No dia 06 de junho de 2023, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno de curso de graduação da FAU, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno FAU, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O pedido de inscrição individual dos candidatos será feito mediante requerimento endereçado ao Diretor da FAU, com a indicação de candidatura para TITULAR OU SUPLENTE, em requerimento disponível na página https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/), o qual deverá ser encaminhado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica da FAU (academicafau@usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria, até às 16h do dia 24-05-2023.

§1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 12h do dia 25-05-2023, na página https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para academicafau@usp.br, até às 12h do dia 26-05-2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação na página https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/, até às 17h do dia 29-05-2023.

§ 4º – A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 24-05-2023, na Plataforma Alumni USP, disponível no link http://www.alumni.usp.br.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, dia 05-06-2023, em seu email cadastrado na Plataforma Alumni USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição será divulgada na página https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/, até às 17h do dia 06-06-2023.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de maio de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

PORTARIA FCF Nº 843, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a escolha de Delegado (a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (processo 2017.1.317.9.6).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º – A escolha do Delegado da Faculdade de Ciências Farmacêuticas para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7974, de 04/05/2023, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Parágrafo único - Tendo em vista a Circular SG/58, deliberada pelo Conselho Universitário que aprovou o parecer da CLR - Comissão de Legislação e Recursos, favorável à exclusão, em definitivo, da disponibilização de votação convencional em todas as eleições realizadas na USP, as votações passam a ser unicamente, realizadas eletronicamente nos pleitos eleitorais, utilizando o Sistema Helios Voting.

Artigo 2º – No dia 06 de junho de 2023, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno de curso de Graduação da USP, que estiver matriculado em programa de Pós-Graduação desta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da FCF com a indicação de candidatura para TITULAR OU SUPLENTE, que deve ser encaminhado ao e-mail \<eleicaofcf@usp.br\>, a partir da data de publicação desta Portaria, até às 08h do dia 31-05-2023.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 14h do dia 31-05-2023, no site da FCF.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para \<eleicaofcf@usp.br\>, até às 14h do dia 02-06-2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da FCF-USP, até às 17h do dia 02-06-2023.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

- dos antigos alunos que estiverem cadastrados na Plataforma Alumni USP, disponível no link \<http://www.alumni.usp.br\>.

- para alunos formados a partir de 2010 e não cadastrados no sistema Alumni USP, será considerado o e-mail cadastrado como "e-mail alternativo" no Sistema Júpiter.

- alunos formados até 2009 que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP, conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 04-06-2023, através do e-mail \<eleicaofcf@usp.br\>, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 05-06-2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, às 15h do dia 06-06-2023.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP- 17, de 08-05-2023

Dispõe sobre a eleição do Delegado da Faculdade de Educação da USP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

O Diretor do Faculdade de Educação da USP baixa a seguinte portaria: Disposições Gerais

Artigo 1º - A escolha do Delegado da Faculdade de Educação da USP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (1 titular e 1 suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7974, de 04-05-2023, sendo a 1ª fase realizada em cada Unidade.

Artigo 2º – No dia 06-06-2023, das 9h às 12h, os antigos alunos da Faculdade de Educação da USP elegerão 1 delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria da Faculdade de Educação da USP, com a indicação de candidatura para Titular Ou Suplente, em formulário disponível no site da FEUSP: http://www.fe.usp.br que deve ser preeenchido e encaminhado ao e-mail atacfe@usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 26-05-2023.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 30-05-2023, no site da Faculdade de Educação da USP, no endereço http://www.fe.usp.br.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atacfe@usp.br, até às 10h do dia 31-05-2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da FEUSP, até às 17h do dia 01-06-2023.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I- dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 26-05-2023, na Plataforma Alumni USP, disponível no link http://www.alumni.usp.br.

II- dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumini USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 26-05-2023, através do email atacfe@usp. br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 05-06- 2023, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FEUSP, até às 17h do dia 07-06-2023.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da FEUSP

Disposições Finais

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

PORTARIA FMVZ Nº 10/2023, de 8 de maio de 2023.

Dispõe sobre eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP).

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9 às 14 horas do dia 21/6/2023.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade de segundo turno, ele será iniciado 15 (quinze) minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor.

Artigo 5º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar através do e-mail atacfmvz@usp.br, no prazo de 10 a 19/5/2023, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão eleitoral divulgará, às 10 horas do dia 22/5/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Encerrado o prazo referido no artigo 6º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 23/5 a 1º/6/2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 10 horas do dia 2/6/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 8º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas no artigo 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 9º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos de Departamento da Unidade.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica (ATAC), até o dia 16/6/2023.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

Artigo 10º - O(A) eleitor(a) que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O(A) eleitor(a) referido(a) neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O(A) eleitor(a), membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado(a) ou que não puder participar da eleição por motivo justificado, será substituído(a) pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído (a) pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 11 - A ATAC encaminhará aos eleitores, no dia 21/6/2023 às 9 horas, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o(a) o eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 12 - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 13 - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Diretor(a).

Artigo 14 - Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 15 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 16 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 17 - Caso haja empate entre as chapas no primeiro e/ou segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I. a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Diretor(a);

II. a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a);

III. o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Diretor(a);

IV. o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

Artigo 18 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015466

CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia

OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização - Título: Implantodontia do Departamento de Estomatologia.

- Proc. 2022.1.1572.23.0 - Curso 23.01.00004, Edição 22.022, a ser realizado no período de 12 de maio de 2023 a 09 de maio de 2025, sob coordenação do Prof. Dr. Giuseppe Alexandre Romito, indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 24 meses

VALOR TOTAL: R$ 633.600,00

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 15/03/2023 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015467

CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia

OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização - Título: Implantodontia do Departamento de Estomatologia.

- Proc. 2022.1.1573.23.7 - Curso 23.01.00004, Edição 22.021, a ser realizado no período de 17 de maio de 2023 a 14 de maio de 2025, sob coordenação do Prof. Dr. João Batista César Neto, indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 24 meses

VALOR TOTAL: R$ 633.600,00

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 15/03/2023 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Comunicado

Ficam convocados os antigos alunos, graduados e pós-graduados que tenham cursado parte preponderante de seu currículo no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, para votarem por meio de eleição eletrônica no dia 06-06-2023, segunda-feira, das 9 às 12 horas. Nesta oportunidade, de acordo com a Portaria GR 7974, de 04-05-2023, publicada no D.O, de 05/05/23, deverão ser escolhidos, por votação direta e secreta, o delegado e o suplente, para que, numa segunda etapa, participem da eleição do representante dos antigos alunos da

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 9 de maio de 2023 às 05:01:41